

Regimento da Equipa EQAVET



ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Artigo 1.º_(Âmbito) | 3 |
| Artigo 2.º_(Composição)..... | 3 |
| Artigo 3.º_(Competências da Equipa EQAVET) | 3 |
| Artigo 4.º_(Competências do Coordenador da Equipa EQAVET) | 4 |
| Artigo 5.º_(Funcionamento)..... | 4 |
| Artigo 6.º_(Entrada em vigor) | 4 |
| Artigo 7.º_(Revisão do regimento)..... | 5 |
| Artigo 8.º_(Casos omissos e lacunas) | 5 |

Artigo 1.º (Âmbito)

1. O grupo de trabalho denominado Equipa EQAVET tem como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) da Escola Básica e Secundária Santos Simões, do Agrupamento de Escolas Santos Simões, com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

2. A Equipa EQAVET é parte integrante do Observatório da Qualidade.

Artigo 2.º (Composição)

a) Os membros da Equipa EQAVET são nomeados pela Diretora, bem como o seu Coordenador.

b) Da equipa permanente fazem parte a Diretora, o Subdiretor, uma Ajunta da Direção, a Coordenadora da EQAVET, a Coordenadora da Equipa Autoavaliação, a representante dos Diretores de Curso dos Cursos Profissionais, dois docentes de disciplinas técnicas dos Cursos Profissionais, uma Psicóloga dos Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), três Técnicas dos Serviços Administrativos, um representante dos *Stakeholders* externos e um representante dos alunos dos CP.

c) O mandato da Equipa é anual.

d) A Equipa pode ser dissolvida, a todo o tempo, por despacho da Diretora.

e) Compete à Diretora deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da Equipa.

f) Em caso de dissolução ou demissão deferida dos membros da Equipa, a Diretora procederá às designações necessárias e à reposição da constituição da Equipa.

Artigo 3.º (Competências da Equipa EQAVET)

a) Planear e implementar o sistema de garantia da qualidade e melhoria contínua alinhando-o com o Quadro EQAVET recorrendo à aplicação do ciclo de garantia da qualidade.

b) Definir o Plano de Ação para o alinhamento com o Quadro EQAVET.

c) Orientar as Equipas Pedagógicas para o processo de alinhamento EQAVET.

d) Participar no(s) Plano(s) de Melhoria, depois de ouvidas as Equipas Educativas.

e) Identificar os *Stakeholders* internos e externos, o seu nível de intervenção e as formas de colaboração institucional no âmbito do processo de garantia da qualidade da oferta do EFP.

f) Delinear estratégias para a promoção do diálogo e envolvimento dos *Stakeholders* na decisão das práticas de gestão do EFP, no que respeita à conceção da oferta educativa e na promoção do aumento da empregabilidade.

g) Elaborar instrumentos de recolha e observação de dados para análise, tratamento, avaliação e revisão dos indicadores EQAVET.

h) Relatar o processo de alinhamento com o Quadro EQAVET.

i) Divulgar publicamente os documentos-chave resultantes do processo de implementação do alinhamento com o Quadro EQAVET.

j) Propor atividades conjuntamente com outras áreas fundamentais no âmbito do alinhamento com o Quadro EQAVET, para o Plano Anual de Atividades (PAA).

k) Colaborar com a Equipa de Autoavaliação na política de garantia e melhoria contínua da qualidade, alinhados com os objetivos estratégicos da Escola.

l) Colaborar com a Equipa de Autoavaliação ao longo das quatro fases do ciclo de qualidade: planeamento, implementação, avaliação e revisão, no âmbito do EFP.

m) Alinhar a visão estratégica e os documentos estruturantes do Agrupamento, contemplando os princípios e indicadores EQAVET.

Artigo 4.º

(Competências do Coordenador da Equipa EQAVET)

a) Promover a articulação entre a Equipa, a Escola e a Comunidade Educativa.

b) Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da Equipa.

c) Coordenar a elaboração do Cronograma do Alinhamento do Plano de Ação com o Quadro EQAVET, o Plano de Ações de Melhoria, a monitorização dos relatórios periódicos e a divulgação dos resultados à Comunidade Educativa, assim como a elaboração de relatórios e outra documentação.

d) Convocar e presidir às reuniões extraordinárias da Equipa.

Artigo 5.º

(Funcionamento)

a) A Equipa EQAVET reunirá ordinariamente, no início do ano letivo e no final de cada semestre e sempre que necessário, com convocatória nos termos da lei e da elaboração da correspondente ata, por iniciativa do Coordenador.

b) A Equipa EQAVET reunirá extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de qualquer um dos seus elementos, com a duração máxima de 90 minutos, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.

d) As faltas deverão ser registadas em ata e na folha de presenças.

e) As deliberações deverão ser tomadas por decisão maioritária dos membros da equipa.

f) A Coordenadora tem voto de qualidade.

g) Não é permitida a abstenção.

h) Impõe-se guarda de sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Equipa EQAVET, e posteriormente pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 7.º **(Revisão do regimento)**

1. O presente Regimento poderá ser alterado pela Equipa EQAVET, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.
2. As alterações do Regimento da Equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros.

Artigo 8.º **(Casos omissos e lacunas)**

Em tudo o que não esteja previsto no presente Regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.